

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar indícios de aplicação incorreta dos recursos e de manipulação na gestão de fundos de previdência complementar de funcionários de estatais e servidores públicos, ocorridas entre 2003 e 2015, e que causaram prejuízos vultosos aos seus participantes.

REQUERIMENTO N° , DE 2015

Requer à 13ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Curitiba/PR, o compartilhamento do Relatório de Informação nº 121/2015 – ASSPA/PR-PR.

Senhor Presidente,

Requeremos, com fundamento no art. 36, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, combinado com o art. 58, §3º da Constituição Federal, que, ouvido o plenário desta Comissão, seja solicitado à 13ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Curitiba/PR, o compartilhamento do Relatório de Informação nº 121/2015 – ASSPA/PR-PR acompanhado de anexos, juntado aos autos da ação penal nº 5019501-27.2015.4.04.7000, em que o Sr. João Vaccari Neto, CPF 007.005.398-75, figura como réu.

JUSTIFICAÇÃO

O Sr. João Vaccari Neto foi condenado pelos crimes de corrupção passiva e lavagem de dinheiro, em ação penal originária da 10ª fase da

operação Lava Jato. Há indícios significativos em delações premiadas de outros envolvidos no esquema de corrupção instalado no Petrolão, assim como em provas materiais recebidas por esse colegiado, de que o Sr. Vaccari tenha exercido tráfico de influência para interferir no processo decisório dos fundos de pensão em investimentos espúrios.

Como exemplo, incluo a delação premiada do Sr. Carlos Alberto Costa, braço direito do Alberto Youssef, que afirmou que o ex-tesoureiro do PT esteve diversas vezes na sede da empresa CSA Project Finance Consultoria e Intermediação de Negócios Empresariais LTDA, supostamente para tratar de operações de fundos de pensão com Cláudio Augusto Mente, indicando haver estreita relação entre os dois e o tráfico de influência nas entidades de previdência das principais estatais brasileiras.

Nesse depoimento, Carlos Alberto Costa menciona o caso do investimento por parte da PETROS – Fundação Petrobrás de Seguridade Social – na Cédula de Crédito Bancário emitida pelo banco Indusval Multistock no valor de R\$ 13 milhões, referente a contrato de longa duração entre IMV – Indústria Metais do Vale LTDA – e a SBM – Siderúrgica Barra Mansa S/A, para instalação de forno de ferro gusa. O investimento foi completamente perdido, pois a operação nunca foi iniciada. Essa negociação também proporcionou pagamento de propina para dois diretores da PETROS, um deles o Humberto Grault, conforme trecho a seguir:

“(...) foi emitida uma nota pela empresa BETUMARCO S/A, de Flávio Calazans, contra a CSA Project a qual serviu para dar cobertura legal para o saque em espécie de um valor de cerca de R\$ 500.000,00 da conta da IMV. (...) esse montante foi empregado para pagar comissão de Cláudio Mente, Rubens de Andrade e Antônio Bahia, bem como funcionários da PETROS.

(...) por parte da PETROS seriam beneficiados Humberto Grault e o diretor que estaria acima dele na estrutura da empresa.”

Dentre os documentos encaminhados a essa Comissão Parlamentar de Inquérito, os registros de entrada e saída do prédio onde funciona a sede da FUNCEF aponta que o Sr. João Vaccari Neto esteve pelo menos duas vezes nessa entidade, em junho e julho de 2011. Portanto, há indícios, mais uma vez, de que houve interferência política nos fundos de pensão para aprovar investimentos com intuito de desviar recursos dos trabalhadores e de financiar projetos de investimentos que não atraíram integralmente capital privado, tal como Belo Monte e Sete Brasil.

Nesse contexto, solicito que a 13^a Vara Federal da Subseção Judiciária de Curitiba/PR compartilhe o Relatório de Informação nº 121/2015 – ASSPA/PR-PR acompanhado de anexos, que fora juntado aos autos da ação penal nº 5019501-27.2015.4.04.7000. Consta-se que esse relatório contém a quebra de sigilo telefônico do Sr. João Vaccari Neto, que seria de extrema importância para o processo investigativo em curso nesta CPI.

Em vista do exposto, solicitamos o apoio dos ilustres pares na aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em de fevereiro de 2016.

Dep. Raul Jungmann
PPS/PE